



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 187/2021

DISPÕE sobre o turismo pedagógico nas escolas da Rede Pública Municipal da cidade de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Implementa, no município de Manacapuru, o turismo pedagógico voltado aos discentes da rede pública municipal, com a finalidade de promover atividades pedagógicas ambiental extraclasse, no intuito de que tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da região metropolitana.

Art. 2º Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino deverão prover apoio material aos docentes e organizar roteiros de visitas dos discentes aos pontos turísticos da Cidade, visando à realização de atividades pedagógicas.

Parágrafo Único. As escolas da rede municipal de ensino deverão prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica a local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo técnico da instituição de ensino, para alunos das turmas do ensino fundamental.

Art. 3º O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no caput, poderá realizar parcerias com órgãos, empresas, pessoas e instituições competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além da possibilidade de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de setembro de 2021.


VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O turismo pedagógico é uma alternativa articuladora entre a escola outros setores de natureza, capaz de proporcionar o desenvolvimento do sujeito, no momento em que possibilita uma interação com o meio. Esse ação se apresenta como uma prática educativa cujas raízes encontram-se nos aspectos norteadores da educação. O intuito é disseminar essa atividade educativa, de forma esclarecedora.

O turismo educacional é conceituado como a aplicabilidade dos conceitos trabalhados de maneira lúdica e diferenciada, sendo uma ferramenta auxiliar no sistema de ensino, aliando teoria e prática no contexto educacional. Por envolver o indivíduo com o ambiente físico, geográfico ou ecológico, é um método facilitador para o processo de ensino- aprendizagem, sendo um estímulo para o aprendiz.

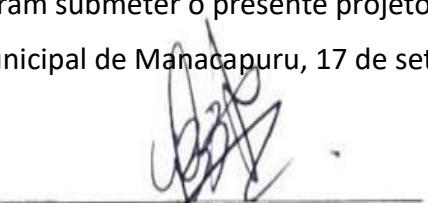
Nesse contexto, a inserção do turismo educacional irá contribuir para tornar as aulas mais dinâmicas e interativas no processo de ensino, por ser um método inovador na área da educação.

O turismo pedagógico surge como um instrumento de alfabetização cultural, em que o deslocamento é motivado pelo objetivo de conhecer, compreender e interagir. Busca-se contextualizar a teoria vinculada à prática educacional em um processo de construção do conhecimento. Tal proposta estabelece a prática do turismo pedagógico, por meio da realização de “city tour” com crianças das escolas públicas de Manacapuru, possibilitando uma aprendizagem de valorização cultural da cidade, maior conhecimento a respeito de sua história e conscientização da comunidade referente à importância da atividade turística para a localidade.

A propositura, sem dúvida, promoverá a valor do espaço urbano / rural proporcionado o conhecimento das manifestações da sociedade materializadas em suas ruas, avenidas, edificações, praças, teatros, museus e campos que acabam estabelecendo uma relação dialética entre os elementos naturais e sociais.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de setembro de 2021.


VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA